



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2013

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos referentes manutenção e/ou instalação de rede elétrica, rede lógica e rede hidráulica da FECEA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Dia 17/04/2013, a partir das 08h00.

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Dia 29/04/2013, às 14h00.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Dia 29/04/2013, às 14h00.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS – OBSERVADO O PRAZO LEGAL:

Pelo e-mail: abarreto@fecea.br ou mavargas@fecea.br

Fone: (43) 3420-5729 ou (43) 3420-5730

Horário: 8h00 às 11h30min e das 13h30min às 17h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido, os Anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO (S) PRODUTO(S), TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL

Anexo III – MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Anexo IV - DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Anexo V – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Anexo VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Anexo VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Anexo VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



1. PREÂMBULO

A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, torna público aos interessados do ramo pertinente, que promoverá a **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo critério de **MENOR PREÇO**, julgamento por “**LOTE**” sob a regência da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, cujo objeto se descreve abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante e inseparável.

O **PREGÃO** será realizado pelo Pregoeiro Amarildo Barreto e como equipe de apoio.
As empresas que se interessarem em adquirir o Edital poderão retirar no site www.fecea.com.br e pelo e-mail abarreto@fecea.br, e mavargas@fecea.br, no endereço citado acima.

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente pregão presencial é contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos referentes manutenção e/ou instalação de rede elétrica, rede lógica, e rede hidráulica da FECEA, conforme descrição detalhada no Termo de Referência e na proposta (anexo I). Esta Licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS a vigorar pelo período de 12 (doze) meses, para Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana (FECEA), e nas condições previstas na minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo VIII), partes integrantes do presente Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo I são estimativas, não se obrigando a FECEA pela aquisição de seu total.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação,

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não

funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

3.3. - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.4. - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. - Não será permitida a apresentação de proposta por um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

3.6. Qualquer alteração do presente Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 . ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO":

4.2. - Os envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO" deverão ser indevassáveis, lacrados e protocolados no Protocolo Geral da FECEA, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Protocolo Geral da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – Av. Minas Gerais, nº 5.021, C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR.

DATA: 16/04/2013 à 29/04/2013

HORÁRIO: A partir das 9h00, Até às 13h50min

4.3. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

No envelope nº 01 de PROPOSTA COMERCIAL:
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

No envelope nº 02 de HABILITAÇÃO
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

4.4. – A **Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana não se responsabilizará** por envelopes de "Proposta Comercial" e "Habilitação" que não forem protocolados, no local, data e horário definidos neste edital.

5 – CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura da sessão do Pregão.

5.3. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

5.4. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

5.4.1. Instrumento de mandato público;

5.4.2. Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante do Anexo III. Neste caso deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4.3. Documento de constituição da empresa em vigor e alterações, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

5.5. Deverá ser ainda entregue, **OBRIGATORIAMENTE**, no **credenciamento**, declaração emitida pelo proponente na qual afirma estar ciente das normas contidas neste Edital e que atende todos os requisitos de comprovação de habilitação solicitados no item 7 deste Edital. A declaração será feita, conforme modelo no anexo VI.

5.6. Para fins de **tratamento diferenciado** para MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, deverá ser apresentada a **Certidão Simplificada (cópia autenticada)** emitida pela Junta Comercial **(validade nos termos deste edital não superior a 180 dias)**.

5.7. Considerando que o credenciamento ocorre em fase preliminar à habilitação das empresas, deverão os representantes portar **em mãos** a documentação prevista no subitem 5.4. ao 5.6. deste instrumento.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em língua portuguesa, com páginas rubricadas, sendo a última assinada

pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.2. - Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver da empresa proponente;

6.3. - Preço unitário do Material, em moeda nacional, conforme modelo de proposta comercial constante do Anexo II, em moeda corrente do país, em algarismo.

6.4. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.5. Prazo de validade de proposta, não inferior a 60 dias contados da data estipulada para a entrega dos envelopes.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para o objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O envelope de habilitação deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, os documentos relacionados com vigência plena na data fixada de entrega dos envelopes, que poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório componente, pelo Pregoeiro ou por qualquer membro da equipe de apoio; publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou certidões extraídas pelo Sistema Internet.

7.2. A autenticação dos documentos poderá ser feita pelo pregoeiro ou qualquer membro da equipe de apoio, à vista dos originais, no ato de abertura da sessão do pregão

7.3. O ENVELOPE Nº 2 DA HABILITAÇÃO DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

7.3.1. Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual. A declaração deverá ser feita conforme modelo Anexo VII.

7.3.2. Declaração de não exploração de trabalho infantil; (**Modelo Anexo IV**)

7.3.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa participante;

7.3.4. Registro Comercial em caso de empresa individual;

7.3.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em que se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.6. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.3.7. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

7.3.8. Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil (**DÉBITO DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Fazenda Estadual (**DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS**) e Fazenda Municipal (**DÉBITO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS - GERAL**) do domicílio ou sede da licitante.

7.3.9. Prova de Regularidade à Seguridade Social (**INSS**) e prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.3.10. Prova de regularidade com as obrigações trabalhistas (**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**) expedida pela Justiça do Trabalho, comprovante de recolhimento do **INSS** e **FGTS** do mês anterior ao certame.

7.3.11. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.3.12. **Registro Ativo Junto ao CREA** atestado de capacidade técnica da empresa para prestação dos serviços objeto do processo Pregão Presencial 002/2013.

7.3.13. **Registro Ativo Junto ao CREA** do responsável técnico da empresa.

7.4. A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura de contrato, devendo entretanto, apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente restrição, artigos 42 e 43 da LC123/2006.

7.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal para as ME ou EPP, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. Os documentos retro relacionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7.8. A não apresentação de qualquer dos documentos ou a apresentação dos mesmos em condições diferentes das exigidas para a habilitação implicará, automaticamente, a inabilitação da licitante.

7.9. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, exceto os originais, se substituídos por cópias autenticadas e o Pregoeiro, para fins de conferência, reserva-se o direito de exigir os originais de todos os documentos apresentados em fotocópias.

8 – SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o recolhimento dos envelopes de proposta comercial e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10. LANCES VERBAIS

10.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

10.2. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor unitário.

10.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do

último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11. JULGAMENTO

11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

11.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

11.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.6. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

11.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

11.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

11.10. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15 . ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1.O prazo para interposição será de no máximo 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

13. DA NOTA DE EMPENHO

13.1.A Nota de Empenho somente será entregue à licitante vencedora após a publicação da homologação.

14. DO CONTRATO

14.1. A licitante vencedora deverá assinar o termo de contrato, constante do Anexo VI, com o CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias após a homologação, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2. Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pela licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

15. PAGAMENTO

15.1. As despesas decorrentes desta Licitação serão pagas, a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao do fornecimento do Material, através da Seção Financeira da

FECEA, ou depósito bancário, após a apresentação pela contratada de documento comprobatório do fornecimento de que trata a cláusula quarta da minuta de contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Assessoria Administrativa da FECEA, observado o item 9.1 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

15.2. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

15.3. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

16. DAS PENALIDADES

16.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei 8.666/93.

16.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela FECEA, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

16.3. advertência, que será aplicada sempre por escrito;

16.4. multas;

16.5. rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a FECEA por perdas e danos;

16.6. suspensão temporária do direito de licitar com a Administração;

16.7. indenização a FECEA da diferença de custo para contratação de outro licitante;

16.8. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

16.9. A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos serviços em atraso, por dia de atraso da prestação dos serviços.

16.10. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.11. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.12. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária de nº 33.90.30.02.

17.2. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

17.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedada a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

17.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

17.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sendo que as quantidades informadas no modelo de proposta constante do Anexo III poderão ser alteradas de acordo com as necessidades e/ou conveniência da FECEA, sem que isto implique modificação dos preços unitários ofertados.

17.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto.

17.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.11. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na FECEA nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia posterior de expediente normal.

17.12. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (43) 3420-5729 e (43) 3420-5724, ou pessoalmente na FECEA, situada na av. Minas

Gerais nº 5.021, no setor de Compras e Licitações, nos horários das 08:00 às 11:30 horas e 13:30 às 17:00hs, de segunda a sexta-feira, com os servidores públicos, Madalena Fernandes, José Carlos Pereira

Apucarana, 09 de abril de 2013.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO I

Termo de Referência/Descrição/Quantidade do Objeto Licitado;

TERMO DE REFERÊNCIA Ref. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002 / 2013

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de Pessoa Jurídica para a prestação de serviços técnicos referentes a manutenção e/ou instalação de rede elétrica e rede hidráulica da FECEA.

2. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação em virtude da necessidade de manutenção sistemática, periódica preventiva e corretiva.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1 Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- 3.2 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato;
- 3.3 Exercer a fiscalização do contrato;
- 3.4 Aprovar previamente o início da realização dos serviços;
- 3.5 Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 4.2 Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação vigente;
- 4.3 Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;
- 4.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

- 4.5 Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 4.6 Garantir a continuidade do serviço ainda que haja troca de equipe;
- 4.7 A CONTRATADA também será responsável por atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;
- 4.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários, para recebimento de correspondência;
- 4.9 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 4.10 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 4.11 Manter no local do serviço preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços.

5. Descrição/Quantidade do Objeto Licitado:

Lote	Item	Quant / Horas	DESCRIÇÃO	Preço da Hora Técnica	Preço Total
1	1	600	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços Técnicos de manutenção e/ou instalação da Rede Elétrica na FECEA. Equipe técnica: 1 (um) eletricitista e um ajudante de eletricitista	R\$ 47,00	R\$ 28.200,00
	1	200	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços Técnicos de manutenção e/ou instalação de Hidráulica na FECEA. Equipe técnica: 1 (um) técnico e 1 (um) ajudante	R\$ 55,00	R\$ 11.000,00
	1	300	Contratação de Pessoa Jurídica para prestar Serviços Técnicos de manutenção e/ou instalação de rede Lógica na FECEA Equipe técnica: 1 (um) técnico	R\$ 46,00	R\$13.800,00
Valor total dos Lotes					R\$ 53.000,00

5.1. Cada chamada de serviço deverá observar o tempo mínimo de 1 (uma) hora técnica, sendo esta composta por 60 (sessenta) minutos.

6. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Na contratação decorrente desta licitação, será da responsabilidade da empresa contratada, sem qualquer ônus adicional para a FECEA:

6.1.1 O fornecimento, às suas expensas, da mão-de-obra necessária à realização de quaisquer serviços relacionados com a prestação de que se trata, além de ferramentas com todos os seus componentes (exemplo: brocas, desengripantes, seguetas, etc), aparelhos e instrumentos de medição e outros que se fizerem necessários;

6.1.2 A emissão, em 3 (três) vias, no ato de conclusão de cada serviço, de relatório circunstanciado de todo o serviço executado, devidamente assinado pelo técnico responsável pela sua execução, colhendo a assinatura do Servidor da FECEA, responsável pela Unidade Administrativa solicitante dos serviços. A primeira via do relatório deverá ser entregue, de imediato, ao Servidor responsável pela Unidade Administrativa da FECEA que solicitou os serviços, a segunda via, após assinada pelo Técnico Responsável, deverá ser juntada ao documento de cobrança e a terceira via, destinada a o controle da empresa contratada.

6.1.3 A manutenção, no campus da FECEA, poderá ser realizada nos horários compreendidos entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, podendo ser realizado em outros períodos conforme necessidade e urgência do serviços, em comum acordo entre as partes.

6.1.4 Deverá apresentar-se 1 (um) técnico, comprovadamente capacitado e especializado em manutenção de Rede elétrica ou Rede Hidráulica; cada qual na sua especialidade de acordo com a solicitação da FECEA e com ajudante nos casos expressos no ITEM 5 (do mesmo anexo). A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de carteira profissional.

6.1.5 É de responsabilidade da empresa contratada o fornecimento pelos EPI"s e EPC"s necessários aos seus empregados, devendo ainda, a empresa contratada fiscalizar o seu uso adequado por parte de seus empregados e o correto cumprimento das normas e medidas de segurança. Para tanto a empresa contratada deverá instruir seus empregados quanto às normas e procedimentos de prevenção a acidentes de trabalho e utilização de equipamentos de segurança do trabalhador. Reafirmando que A CONTRATADA também será responsável por atender as despesas e encargos de qualquer natureza, relativos aos seus funcionários, necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho, entre outros;

6.1.6. Dos serviços objeto desta licitação se incumbirão empregados credenciados da empresa contratada que, devidamente identificados, deverão apresentar-se à FECEA, para a sua execução, no horário entre as 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, desde que a execução dos serviços não impliquem em prejuízos para o andamento normal dos serviços da FECEA. Para não prejudicar o andamento dos serviços próprios da FECEA, o horário estabelecido poderá ser estendido, de acordo com a necessidade e urgência que o caso requerer, a critério exclusivo da FECEA, podendo, inclusive, ocorrer a necessidade de execução de serviços, em horário noturno ou fins de semana e/ou feriados.

6.1.7. Os materiais, peças e componentes necessários à manutenção, substituição, instalação e reparos, incluídos as peças e componentes de reposição, serão fornecidos pela FECEA, sendo da responsabilidade da empresa contratada o fornecimento da relação desses materiais, peças e componentes, corretamente quantificados e especificados, citando a Norma Técnica da ABNT para cada um dos itens de materiais e peças, em tempo hábil, para as providências de sua aquisição pela FECEA.

6.1.8. Na hipótese de que trata o item anterior, os fornecimentos, observadas as disposições legais, serão realizados mediante processo próprio, de iniciativa do Serviço de Compras e Licitações da FECEA, correndo por conta desta, o ônus superveniente, devendo sua necessidade ser previamente justificada pela empresa contratada, que se incumbirá ainda, de apresentar a devida quantificação e especificação, citando a Norma Técnica da ABNT para cada um dos itens de materiais, peças e componentes, com os respectivos preços (unitário e total), não podendo se recusar a dar continuidade e cumprimento ao contrato, caso os fornecimentos sejam solicitados de outra empresa.

6.1.9. Quando existir a possibilidade de comprometimento do atendimento ao público, em função de serviços a serem executados pela empresa contratada, a FECEA poderá solicitar que os mesmos sejam executados fora do seu horário de expediente externo, ou mesmo nos finais de semana, com o acompanhamento de responsável designado pelos setores da FECEA, envolvidos na execução dos serviços.

6.1.10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: FECEA – Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana. Localizada na Avenida Minas Gerais, nº 5021. Caixa Posta 98 CEP 86800-970. Apucarana – Paraná.

6.1.11. GARANTIA DOS SERVIÇOS: Os serviços executados deverão obedecer as normas técnicas pertinentes e vigentes, em especial àquelas da ABNT, e deverão ser garantidos quanto à qualidade, segurança, pontualidade, eficiência e eficácia, durante todo o período de vigência do contrato.

6.1.12. DA SEGURANÇA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: a empresa contratada obrigará-se a obedecer ao disposto no Capítulo V da Consolidação das Leis do Trabalho, que trata da Segurança e da Medicina do Trabalho, bem como a Portaria nº 3.2.14. do Ministério do Trabalho, de 08/06/78, e suas alterações posteriores, que aprovou as Normas Regulamentadoras relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, relativamente aos empregados que aplicar na execução dos serviços.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO II

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:.....

ENDEREÇO:

CNPJ:.....TELEFONE:.....FAX:

Lote	Item	Qde.	Descrição do Produto/Serviço	Preço Unitário	Preço Total

OBSERVAÇÕES:

1) Os preços propostos deverão ser apresentados em reais, com 02 (dois) algarismos após a vírgula e incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes e outros porventura existentes, conforme disposto no item 6.1 do edital.

2) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, conforme disposto no item 6.5.

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

.....
(Assinatura e carimbo representante legal da empresa)



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250

Apucarana – PR

E-mail fecea@fecea.br



ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente credenciamos o Sr. _____ CI
N.º _____ CPF N.º _____ a
representar nossa empresa na licitação modalidade Pregão Presencial n.º 002/2013,
junto à FECEA, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento dos
trabalhos, inclusive, desistir de prazos e recursos, o que daremos por firme e valioso.

Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250
Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Empresa _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____, nº _____, bairro
_____, Apucarana, Pr., declara sob as penas da lei, que
observa os preceitos constitucionais de proibição de trabalhos noturnos, perigosos ou
insalubres a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de
dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Apucarana, xx de xxxxxxxx de 2013.

Nome do representante da empresa com nº^S da RG e CPF.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700 – CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO V

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DE REDE ELÉTRICA

Prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a manutenção sistemática, periódica preventiva e corretiva, reparos; instalação e adequação de toda a rede elétrica.

ITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE REDE ELETRICA
01	Instalação/manutenção de Fios/Cabos
02	Instalação de cabo de cobre
03	Instalação de Tomada
04	Instalação de espelho em condutele ou caixa embutida
05	Instalação de Condutele
06	Instalação de Interruptor
07	Instalação de Luminária para lâmpadas fluorescentes
08	Instalação de Refletor
09	Instalação de Eletroduto
10	Instalação de Ventilador de teto/parede
11	Instalação de chuveiro
12	Instalação de disjuntores
13	Instalação de quadros de sobrepor de até 20 espaços
14	Instalação de Quadro de sobrepor com mais de 20 espaços
15	Instalação de reator em luminária/ refletor
16	Instalação de Ponto de Tomada especifica (Caixa com tomada + disjuntor)
17	Instalação de Fotocélula
18	Substituição de Lâmpadas Fluorescente
19	Substituição de Lâmpadas a vapor (metálico)
20	Substituição de Lâmpadas incandescente
21	Substituição de Soquete para Lâmpadas Fluorescentes
22	Substituição de Tomada
23	Substituição de Interruptor
24	Substituição de Refletor
25	Substituição de Disjuntores/ Monofásico; Bifásico e Trifásico
26	Substituição de Reator em Luminária/ Refletor
27	Substituição de Luminária para Lâmpadas fluorescentes
28	Substituição de Fotocélula

DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DA REDE HIDRÁULICA

Manutenção sistemática, periódica preventiva e corretiva, reparos e adequação de toda a rede hidráulica, constando de:

ITEM	DETALHAMENTO DE SERVIÇOS DA REDE HIDRÁULICA
01	Revisão de toda a rede hidráulica, com inspeção quanto solicitado pela FECEA, elaboração de relatório circunstanciado a ser apresentado diariamente ao Chefe da Divisão Administrativo Financeiro da FECEA
02	Reparos gerais em toda a rede hidráulica, onde se verificar qualquer irregularidade
03	Todos os consertos, instalações e substituições que se fizerem necessárias na rede e sistemas hidráulicos
04	Instalação e manutenção de torneiras, calhas, ralos, pias, vasos sanitários, bidê, registros e todos os demais componentes necessários ao sistema hidráulico
05	Substituições de peças desgastadas ou defeituosas
06	Manutenção de bombas hidráulicas (excluído o enrolamento de motores)
07	Desentupimentos das redes
08	Inclui-se nos serviços a manutenção e consertos em geral da rede de esgoto sanitário e pluvial
09	Para toda instalação nova ou modificação de instalação, deverá ser elaborado desenho, de acordo com as normas técnicas pertinentes
10	Os desenhos elaborados constituirão propriedade da FECEA.

DETALHAMENTO DE SERVIÇO DE REDE LÓGICA

Manutenção sistemática, periódica preventiva e corretiva, reparos, instalação e adequação de toda rede lógica, constando de:

ITEM	Detalhamento dos serviços de Rede Lógica
01	Revisão de toda a rede lógica, quando solicitado pela FECEA, elaboração de relatório circunstanciado a ser apresentado a Divisão Administrativa Financeira da FECEA
02	Revisão em toda a rede de cabos lógicos
03	Reparos gerais de toda rede de cabos lógicos, onde se verificar qualquer irregularidade
04	Todos os consertos, instalações e substituições que se fizerem necessárias na rede de cabos lógicos
05	Instalação de quadros e painéis de comando
06	Instalação de cabos lógicos e conectores
07	Para toda instalação nova ou modificação de instalação, deverá ser elaborado desenho de acordo com as normas técnicas pertinentes
08	Os desenhos elaborados constituirão propriedade da FECEA



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana

Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960

Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700

CEP 86813-250 – Apucarana – PR

E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA
Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ/MF
nº _____, (ENDEREÇO
COMPLETO) _____, declara, sob as penas da
lei, que cumpre plenamente os requisitos para a sua habilitação, no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências
posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A (O) (RAZÃO SOCIAL), localizada (o) na (o) (ENDEREÇO COMPLETO)- (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita sob o CNPJ nº (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana para participar do Pregão Presencial 002/2013, declara, por meio de seu representante legal, sob pena da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Cidade, (dia) de (mês) de 20__.

Assinatura do representante da empresa com CPF e n.º de identidade

Carimbo com CNPJ (CGC) da empresa.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior
Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana
Criada pelo Decreto nº. 26.298, publicada no D.O.U. em 05/07/1960
Av. Minas Gerais, nº. 5021 – Fone/Fax 0xx 43 3420-5700
CEP 86813-250 – Apucarana – PR
E-mail fecea@fecea.br



ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA DE ATA REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO DE _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE APUCARANA, com endereço à Av. Minas Gerais, nº 5.021-C.E.P nº 86.813-250 - Apucarana – PR., inscrito no C.N.P.J. sob o nº 75.323.634/0001-84, isento de inscrição estadual, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual n.º xxx.xxxxxx.xxxx, situada à Rua/Av. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n.º x.xxx - Bairro xxxxxxxxxxxx – Apucarana, Pr., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Dirigente infra assinado, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento parcial de _____ para FECEA, decorrente da licitação modalidade Pregão n.º 000/2013, regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

1- Constitui objeto do presente contrato a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos referentes manutenção e/ou instalação de rede elétrica, rede telefônica e rede hidráulica da FECEA, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Fornecimento

2 - O fornecimento da prestação de serviços será de acordo com as necessidades da FECEA.

2.1 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de substituir quaisquer dos itens relacionados no Anexo I, comunicando previamente à **CONTRATADA**, por escrito, bem como alterar as quantidades de materiais fixadas para mais ou menos, de acordo com as suas necessidades e/ou conveniência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Das Notas de Fornecimento

3 - As notas para comprovação do efetivo fornecimento do objeto deste contrato deverão conter obrigatoriamente a data do serviço prestado, o valor unitário e total e a assinatura do responsável pelo recebimento do objeto.

3.1 - As referidas notas, emitidas pela **CONTRATADA**, serão preenchidas pela mesma, em duas vias, no ato do fornecimento, entregando uma via ao responsável para controle da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA: Dos Benefícios e Descontos

4 - Durante a vigência do contrato decorrente desta licitação, sempre que o preço a vista, ofertado pelo licitante no mercado, for menor que o preço contratado com a FECEA, prevalecerá o valor a vista.

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

5 - Os preços dos serviços poderão ser reajustados, em acordo com as normas estabelecidas pelas Leis nºs. 9.069/1995 e 10.192/2001.

5.1 Durante o prazo de vigência desta ata, os preços registrados somente poderão sofrer alteração nas situações previstas nos artigos 15 e 20 do Decreto nº 2.391/2008 e desde que devidamente compradas nos moldes de visto na legislação citada.

CLÁUSULA SEXTA: Das Condições de Pagamento

6.1 As despesas decorrentes deste contrato serão pagas a partir do 5º (quinto) dia após o fornecimento dos produtos, através da Seção Financeira da **CONTRATANTE**, por meio de boleto bancário, a ser emitido pela contratada após a apresentação dos documentos comprobatórios do fornecimento de que trata a cláusula quarta deste contrato e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados pela Divisão Administrativa da FECEA.

6.2 Em caso de irregularidades na emissão dos documentos acima, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

6.3 Apresentar as certidões de regularidade junto a fazenda.

6.4 Apresentar comprovante de recolhimento do **INSS** e **FGTS**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Vigência

7 - O período de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em xx de xxxxxxxx de 2013 e término em xx de xxxxxxxx de 2014.

CLÁUSULA OITAVA: Da Rescisão

8 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela **CONTRATADA**, este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos abaixo:

8.1 - Mediante acordo por escrito entre as partes, com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias.

8.2 - Se a **CONTRATADA** revelar incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade durante a prestação de serviços.

8.3 - Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados.

8.4 - Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa da **CONTRATANTE**;

8.5 - Se houver qualquer recusa da **CONTRATADA** em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

8.6 - Por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à **CONTRATADA**, salvo pelos serviços já prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA: Das Penalidades

9 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as penalidades de advertência e multa, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos art. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.

9.1 - A **CONTRATADA** se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando a **CONTRATANTE** autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Dotação Orçamentária

10 - As despesas decorrentes deste contrato correrão às expensas das dotação orçamentária n.º 3.3.90.xxxx

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Das Despesas de Celebração

11- As despesas relativas à celebração deste contrato, correrão às expensas da **CONTRATADA**, excetuando-se a publicação, que será providenciada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Do Foro

12- As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para conhecer e dirimir qualquer controvérsia decorrente da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.1 E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Apucarana, 16 de abril de 2013.